

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 022/2023, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Especial até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo Poder Executivo Municipal para inclusão de novo elemento de despesa em ação e fonte de recursos já existentes na Lei Orçamentária Anual”.

Referida proposta fora protocolada no dia 04/04/2023 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 022/2023.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2023

  
**Rogério Gomes da Silva**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**